

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE MAPEAMENTO Nº 016/2025

Calendário da Memória de Bonito Programa Tradições Vivas

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito-MS**, através do Departamento de cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Chamada de Mapeamento, de caráter permanente e não oneroso**, para coleta de informações destinadas à **publicação anual** do **Calendário da Memória de Bonito**, parte integrante do **Programa Tradições Vivas**.

1. Do Objeto

1.1. Receber, organizar e validar informações sobre festas, efemérides e histórias locais para compor a edição anual do Calendário da Memória de Bonito.

2. Da Natureza e Abrangência

2.1. Esta chamada não envolve repasse de recursos e não gera direito a apoio financeiro, patrocínio ou contratação futura.

2.2. O cadastramento será permanente, com publicação anual do Calendário no site oficial da Prefeitura e materiais correlatos.

3. Fundamentos

- 3.1. Constituição Federal, arts. 215 e 216 (direitos culturais e proteção do patrimônio cultural).
- 3.2. Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), no que couber.
- 3.3. Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – tratamento de dados pessoais.
- 3.4. Normas municipais aplicáveis (Plano/Conselho/Fundo de Cultura, quando houver).
- 3.5. Emenda Constitucional nº 71/2012 e art. 216-A da Constituição Federal (Sistema Nacional de Cultura), com ênfase na participação social por meio dos conselhos de cultura.

4. Público-Alvo

4.1. Comunidades, mestres e mestras de saberes, coletivos culturais, escolas, associações, povos e comunidades tradicionais, grupos religiosos e demais agentes que mantenham práticas culturais no território de Bonito-MS.

5. Da Inscrição (fluxo permanente)

- 5.1. As informações serão recebidas por formulário on-line: [URL do formulário].
- 5.2. Alternativamente, poderão ser entregues por meio de formulário eletrônico, no link: <https://forms.gle/GGDxjRW3679LGC3h7>

6. Conteúdo Mínimo a Enviar (por celebração/data)

6.1. (i) Nome da festa/efeméride; (ii) data prevista (fixa ou janela); (iii) local/território/comunidade; (iv) breve descrição (origem, significados, rituais, mestres); (v) contato do responsável; (vi) referências (pessoas-memória, documentos, links); (vii) imagens/vídeos com créditos e autorização; (viii) acessibilidade e cuidados culturais; (ix) observações para salvaguarda.

7. Critérios Editoriais (não classificatórios)

- 7.1. Relevância comunitária;
- 7.2. Continuidade/pertinência cultural;
- 7.3. Diversidade territorial e de expressões;
- 7.4. Acessibilidade da informação e respeito a códigos culturais.
- 7.5. Não há pontuação competitiva; trata-se de curadoria técnica para organização e padronização editorial.

8. Validação Comunitária

- 8.1. Antes da publicação, a equipe/Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), na função de Comitê Editorial, poderá contatar o(a) proponente e guardiões(as) para verificação e ajustes (linguagem, datas, termos de respeito, acessibilidade).
- 8.2. Pedidos de retificação poderão ser encaminhados ao e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br - Assunto: retificação do Calendário da Memória de Bonito.

8-A. Governança e Participação Social (sem necessidade de decreto)

- 8-A.1. Para os fins exclusivos desta Chamada, o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) atuará como Comitê Editorial do Calendário da Memória, com fundamento na Lei Municipal nº [xxx/ano] que institui o CMPC e em seu Regimento Interno, ficando dispensada a edição de decreto ou portaria específica.
- 8-A.2. O CMPC poderá instituir Câmara Técnica/Grupo de Trabalho do Calendário por resolução/ata, para análise editorial e validação comunitária.
- 8-A.3. Impedimento e suspeição: membros do CMPC/GT ficam impedidos de atuar na análise de registros em que tenham interesse direto (pessoal, familiar ou institucional), aplicando-se, no que couber, as regras do Regimento do CMPC e princípios da administração pública (CF, art. 37).
- 8-A.4. Transparência: a Secretaria publicará relatório semestral com entradas incluídas/ajustadas/excluídas e justificativas técnicas, preservados dados pessoais conforme LGPD.

9. LGPD, Direitos Autorais e Imagem

- 9.1. Os dados serão tratados pela Prefeitura de Bonito – Secretaria Municipal de Educação e Cultura para execução de política pública cultural, conforme art. 7º, III, da LGPD.
- 9.2. O uso de imagem e/ou voz dependerá de consentimento específico, com possibilidade de revogação (art. 8º, §5º, LGPD).
- 9.3. Materiais enviados deverão conter créditos de autoria (nome/ano) e autorizações quando retratarem pessoas identificáveis, especialmente menores de idade (responsável legal).

10. Transparência e Publicação

- 10.1. O Calendário será publicado anualmente no site oficial e canais institucionais.
- 10.2. A Secretaria divulgará relatório anual com as entradas incluídas e atualizações.

11. Disposições Finais

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), que exerce, para os fins desta Chamada, a função de Comitê Editorial do Calendário da Memória, sem necessidade de decreto ou portaria adicional.
- 11.2. Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação.